



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Processo Digital nº 3651/2025 – Locação de Imóvel

Interessados: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SEFIN)

Ementa: Inexigibilidade de licitação. Locação de imóvel – Inviabilidade de competição - Possibilidade. Interpretação do art. 74 “caput” e inc. V da Lei 14.133/2021, c/c art. 157, 160 Inv. I, II, III do Decreto Municipal nº 10672/2023.

PARECER:

I - RELATÓRIO

A **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SEFIN)** solicita através da **requisição de compras nº 028/2025:**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8039854	1	SERV		R\$20.320,00	R\$20.320,00
Produto: LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 120 PESSOAS, COM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..						
Valor Total:						R\$20.320,00

Que a locação será inicialmente por **01 uma locação entre os dias 09 a 10/07/2024** no valor total de **R\$ 20.320,00**

A **SEFIN** justifica em seu **Termo de Referência:**

- ✓ **Que** a Locação de auditório, para o **WORKSHOP – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL**, com fornecimento de COFFE BREAK, para 120 inscritos, a ser realizado nos dias 18 e 19/02/2025, com serviço de organização do espaço, operacionalização de som, iluminação e limpeza.
- ✓ **Que** é o público-alvo **servidores municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo**, tendo como referências o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações), [Lei Municipal nº. 1.085/1997](#) (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão), [Lei Municipal nº. 1.009/1996](#) (Plano de cargos e treinamentos) e [Decreto Municipal nº. 10.672/2023](#) (Regulamento geral de contratações públicas)
- ✓ **Considerando** para a realização do **WORKSHOP – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL**, para 120 participantes, com duração de 14 horas, **sendo:** 07:00 horas no dia 18 (dezoito) e 07:00 horas no dia 19 (dezenove), o ambiente de realização precisa ser amplo, arejado, boa iluminação, com sonorização e acústica, disponibilização de cadeiras adequadas para o ambiente de palestras.





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

- ✓ **Considerando** a constante necessidade de preparar os servidores para os desafios presentes e futuros da Administração Pública, em especial o que se refere aos instrumentos de controle, legislação eleitoral, contábil e de licitações.

Juntou-se os seguintes documentos:

- ✓ Requisição de Compras nº **028/2025**.
- ✓ **Não há informação de Previsão desta despesa no PCA/2025**
- ✓ Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- ✓ Termo de Referência (TR).
- ✓ **Certidão da Gerência de Patrimônio (GEPAT)** sobre a não existência de imóveis públicos municipais capaz de atender a demanda apresentada suficiente e atendendo aos padrões necessários para a realização do WORKSHOP da demanda da **SEFIN**.
- ✓ **Avaliação do Imóvel**

- Proposta comercial de locação

Justificamos a ausência da 3ª cotação uma vez a empresa cotada não se interessou em apresentar orçamento. Anexo cópia do e-mail enviado.

Para corroborar com o orçamento de menor preço apresentamos os orçamentos do ano de 2023 e 2024, e tabela comparativa abaixo.

Comparando orçamento 2023 X 2024 X 2025 - Locação

	2023	2024	2025
Calvary	12.900,00	12.900,00	14.600,00
Garden	9.600,00*	27.600,00	Não apresentou
Celebra	22.350,00**	Não apresentou	15.500,00*

*Sem os custos dos equipamentos de som e projeção.

Comparando orçamento Coffe- break

	2025
Calvary	4.320,00
Pregão 59/2024 (R\$ 20,74 unitário) X 100 X 4	8.296,00

*para reduzir custos e considerando que sempre há sobras de alimentos optamos por comprar 100 unidades de café, embora nosso público estimado seja de 120.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

- ✓ Regularidade fiscal e Trabalhista da **CALVARY CHAPEL DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 08.025.822/0001-39)
- CND Estadual Paraná (PR)
 - CND Federal
 - CND Municipal – Campo Mourão (PR)
 - CND Trabalhista
 - CND FGTS
 - Cartão CNPJ

É sucinto o relatório.





II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, assim incumbe a essa **PROGE** prestar consultoria sob prisma estritamente jurí- dica, **não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade** dos atos praticados no âmbito da Administração Pública em especial suas Secretarias, nem analisar aspectos de natu- reza eminentemente técnica ou administrativa.

II.1 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A Legislação exige que para efetivar a contratação direta o procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos (**art. 72**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII da **Lei nº 14.133/2021** e regulamento do **Decreto Municipal nº 10672/2023 art. 152**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VI, VIII):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- **Foi apresentado:**

- ✓ Documento de formalização de demanda (DFD)
- ✓ Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- ✓ Termo de Referência (TR)
- ✓ Declaração da Gerência de Patrimônio (GEPAT) sobre a não existência de imóveis públicos municipais capaz de atender a demanda apresentada suficiente e atendendo aos padrões necessários para a realização do WORKSHOP da demanda da **SEFIN**.
- ✓ Não há a informação de previsão Previsão no PCA/2025.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

- **Que a locação será inicialmente por 01 uma locação entre os dias 18 a 19/02/2025 no valor total de R\$ 20.320,00**



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- *É o documento que está sendo elaborado nessa fase.*

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- *A **SEFIN** indicou a seguinte dotação:*
- *07.005.2283.0000 [Livres].333.903.999.990 – 260*
- *07.005.2283.1015 [Cessão Onerosa].333.903.999.990 - 1081*
- *07.005.2283.1021 [BB 72792-X].333.903.999.990 - 1082*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- ***Juntou-se as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da **CALVARY CHAPEL DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 08.025.822/001-39).***

VI - razão da escolha do contratado;

- *A escolha do contrato se deu em função de que:*
- ***Que** apresentou o menor valor orçamento para atender as necessidades da **SEFIN** na realização do **WORKSHOP – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL**.*
- ***Que** o Município pela **Certidão da Gerência de Patrimônio (GEPAT)** não possui imóvel próprio para atender a essa demanda da SEFIN.*

VII - justificativa de preço;

- **Com relação aos valores** foi da seguinte forma justificada:

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Solicitada cotação para três empresas do Município, Mourão Garden Casa de Eventos LTDA, Igreja Calvary Chapel de Campo Mourão e Celebra Eventos.

Mourão Garden Casa de Eventos LTDA não enviou orçamento, encontra-se anexo a este, justificativa demonstrando que a empresa Igreja Calvary Chapel de Campo Mourão, apresenta melhor condições para locação, nos termos do parágrafo primeiro, do inciso XI, do art. 5º, do [Decreto Municipal nº. 10217/2023](#) e, subsidiariamente, instrução normativa Seges nº 65/2021.





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

A respeito da Requisição ao Compras de n. 28/2025 - Locação de auditório, para o WORKSHOP - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, para 120 inscritos, a ser realizado nos dias 18 e 19/02/2025, público-alvo servidores municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Justificamos a ausência da 3ª cotação uma vez a empresa cotada não se interessou em apresentar orçamento. Anexo cópia do e-mail enviado.

Para corroborar com o orçamento de menor preço apresentamos os orçamentos do ano de 2023 e 2024, e tabela comparativa abaixo.

Comparando orçamento 2023 X 2024 X 2025 - Locação

	2023	2024	2025
Calvary	12.900,00	12.900,00	14.600,00
Garden	9.600,00*	27.600,00	Não apresentou
Celebra	22.350,00**	Não apresentou	15.500,00*

*Sem os custos dos equipamentos de som e projeção.

Comparando orçamento Coffe- break

	2025
Calvary	4.320,00
Pregão 59/2024 (R\$ 20,74 unitário) X 100 X 4	8.296,00

*para reduzir custos e considerando que sempre há sobras de alimentos optamos por comprar 100 unidades de café, embora nosso público estimado seja de 120.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

- A proposta comercial
 - **Orçamento CALVARY**

▪ Valor por período:	R\$ 14.800,00
▪ Valor coffe Break :	R\$ 4.320,00
▪ Valor técnico de som:	R\$ 1.200,00
▪ Total	R\$ 20.320,00
- Assim conclui-se que o valor da locção do espaço de **R\$ 20.320,00** (vinte mil, trezentos e vinte reais) é o praticado no mercado local.

VIII - autorização da autoridade competente.

- A **Gerência Orçamentária, contábil e Financeira (GEOCF)** da **SEFIN** assinou a **autorização orçamentária** na Requisição de Compras nº 028/2025.
- O **Secretário Municipal** da **SEFIN** assinou a **autorização financeira** na Requisição de Compras nº 028/2025.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- Será recomendado essa medida.





II.2 – INEXIGIBILIDADE/CRDENCIAMENTO

Trata-se de locação de imóvel para atender as necessidades da Administração, ou seja: a locação dos imóveis da **CALVARY CHAPEL DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 08.025.822/0001-39) composto por espaço amplo, moderno, climatizado, com serviços inclusos de limpeza e organização pré e pós evento com 120 cadeiras, 3 microfones bastão, som. Projetosr epton, tecnico de som, conforme Termo de Referência

O **art. 74, inc. V da Lei nº 14133/2021** prevê a possibilidade de **inexigibilidade** de licitação da seguinte forma com relação a aquisição e/ou locação de imóvel, regulamentado no **art. 160, inc. I, II, III, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 10672/2023**:

Art. 160. Na contratação por **inexigibilidade** prevista no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for para **comprar** ou **alugar** um determinado bem imóvel, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Vejamos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

- Houve a avaliação prévia do valor de mercado para locação

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

- Houve a apresentação de **Certidão** proveniente da **Gerência de Patrimônio (GEPAT)** sobre a não existência de imóveis públicos municipais capaz de atender a demanda apresentada suficiente e atendendo aos padrões necessários para a realização do WORKSHOP da demanda da **SEFIN**

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.





- A **singularidade** do imóvel está no fato de que sua localização, espaço amplo capaz de acomodar cerca de 120 inscitos favorecem o atendimento da legislação específica e assim atenderá às necessidades transitória da **SEFIN**, condicionando sua escolha para a instalação **WORKSHOP – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL**.

Neste sentido e com base na documentação acostada não restam dúvidas de que o imóvel pretendido cuja administradora do imóvel é a empresa **CALVARY CHAPEL DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 08.025.822/0001-39) detém a **inexigibilidade** no procedimento haja vista que o imóvel atende aos requisitos constantes no **§5º Inc. I, II e III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**; tornando-se assim, inviável a competição, nos termos do art. **74 “caput” e inc. V da Lei 14.133/2021**, c/c art. **160, inc. I, II III do Decreto Municipal nº 10672/2023**. Por essas razões, temos que resta caracterizada a **inexigibilidade** de licitação por inviabilidade de competição para a locação do imóvel MATRÍCULA Nº 58.257 1º CRI.

III – CONCLUSÃO

POSTO ISTO, estando preenchidos os requisitos do **art. 74 “caput” e inc. IV da Lei 14.133/2021**, c/c art. **art. 160, inc. I, II III do Decreto Municipal nº 10672/2023** e demonstrada a inviabilidade de competição a fim de proceder a locação no período em que realizará o evento **WORKSHOP – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL NOS DIAS 18 e 19/02/2025** do espeça administrado pela **CALVARY CHAPEL DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 08.025.822/0001-39), visa atender as necessidades da SEFIN conforme as especificação e condizantes do Termo de Referência.

O valor da locação será de **R\$ 20.320,00 (vinte mil, trezenos e vinte reais)**.

1. **Junte-se:** Contrato social e/ou Estatuto da **CALVARY CHAPEL DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 08.025.822/001-39).
2. Confirmem-se as certidões de regularidade fiscal.
- 3 Encaminhe-se para a Autorização da autoridade competente .
4. Após para elaboração de contrato.
5. Por fim, conforme **Art. 152, §1º do Decreto Municipal nº 10672/2023** ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no **Portal Nacional das Contratações Públicas**, no **sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Mourão** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Campo Mourão (PR) (datado e assinado eletronicamente)

Robson Xavier Scarpin
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 30.132

